



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438
E-mail: educacao@inaciomartins.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025

DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE LEITURA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INÁCIO MARTINS, EM CONSONÂNCIA COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) E O PROGRAMA EDUCA JUNTOS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – Decreto nº 11.556/2023 (CNCA);
- II – Lei nº 13.696/2018 (Política Nacional de Leitura e Escrita);
- III – Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- IV – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- V – Lei nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- VI – **Programa Educa Juntos**, instituído pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEED/PR), com foco na cooperação técnica entre estado e municípios para o fortalecimento das aprendizagens essenciais e da alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto

Estabelecer diretrizes, responsabilidades e orientações pedagógicas para a criação, execução e monitoramento de Projetos de Leitura nas instituições de ensino da Rede Municipal de Inácio Martins – PR, visando à alfabetização na idade certa, ao desenvolvimento do letramento e à formação de leitores, com alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Programa Educa Juntos, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º – Da Realidade Educacional Local



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438
E-mail: educacao@inaciomartins.pr.gov.br

A Rede Municipal de Inácio Martins compreende escolas urbanas e rurais, com atendimento prioritário à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Em articulação com o Governo do Estado, por meio do Programa Educa Juntos, a Secretaria Municipal de Educação tem fortalecido o regime de colaboração com a rede estadual, integrando avaliações, formações e ações pedagógicas voltadas à alfabetização e à melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 3º – Objetivos dos Projetos de Leitura

- I – Estimular o prazer pela leitura desde os primeiros anos escolares;
- II – Ampliar o repertório literário e cultural das crianças;
- III – Desenvolver habilidades de escuta, oralidade, interpretação e produção textual;
- IV – Promover a equidade na aprendizagem por meio de práticas leitoras intencionais e inclusivas;
- V – Contribuir para o alcance das metas do CNCA e dos indicadores acompanhados pelo Educa Juntos.

Art. 4º – Da Organização

§1º Os Projetos de Leitura deverão ser parte integrante do Projeto Político-Pedagógico da escola, com execução contínua ao longo do ano letivo.

§2º As escolas deverão elaborar um **Plano de Ação de Leitura**, com:

- Objetivos claros;
- Estratégias didáticas;
- Cronograma de atividades;
- Indicadores de acompanhamento;
- Participação da família e da comunidade.

§3º As atividades poderão incluir:

- Rodas de leitura literária e contação de histórias;
- Sacolas ou mochilas literárias para leitura em família;
- Cantinho da Leitura nas salas;



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438
E-mail: educacao@inaciomartins.pr.gov.br

- Clube do Livro, Feiras Literárias e saraus;
- Produções textuais e visitas à biblioteca pública.

Art. 5º – Integração com o CNCA e o Educa Juntos

As ações devem estar alinhadas com:

- I – As formações do CNCA e da SEED/PR, por meio do Programa Educa Juntos;
- II – Os dados das avaliações diagnósticas aplicadas em regime de colaboração (Prova Paraná, Avaliação CNCA etc.);
- III – Os planos de recomposição e aceleração da aprendizagem definidos entre município e estado;
- IV – As metas pactuadas nos Planos de Ação e nos instrumentos de acompanhamento estadual.

Art. 6º – Atribuições

I – Professor(a):

- Planejar e aplicar estratégias de leitura com intencionalidade pedagógica;
- Diversificar gêneros e suportes textuais conforme a faixa etária;
- Registrar avanços, dificuldades e intervenções pedagógicas.

II – Coordenação Pedagógica:

- Acompanhar os planos e apoiar os docentes;
- Analisar os dados das avaliações e propor ajustes no trabalho docente.

III – Direção Escolar:

- Integrar os projetos ao calendário escolar;
- Garantir infraestrutura mínima para a realização das ações;
- Apoiar os docentes no desenvolvimento dos projetos.

IV – Secretaria Municipal de Educação:

- Promover formações em parceria com a SEED/PR e o MEC;
- Apoiar tecnicamente os projetos;



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438
E-mail: educacao@inaciomartins.pr.gov.br

- Monitorar os resultados e sistematizar os dados para prestação de contas aos programas CNCA e Educa Juntos.

Art. 7º – Avaliação e Monitoramento

§1º As escolas deverão avaliar continuamente a participação dos estudantes, o nível de engajamento, os avanços na leitura e o impacto na alfabetização.

§2º Manter atualizados os relatórios locais e as plataformas de monitoramento do CNCA e do Programa Educa Juntos.

§3º A SME enviará relatórios semestrais à SEED/PR, conforme pactuação estadual.

Art. 8º – Disposições Finais

§1º Cada unidade escolar deverá encaminhar seu Plano de Projeto de Leitura até o último dia letivo do 1º trimestre.

§2º Casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

§3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins – PR, 27 de janeiro de 2025.

Marinalda Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Port. 01/2025